



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

## LEI Nº 003/89.

Declara de Utilidade Pública, para fim de Desapropriação Amigável ou Judicial uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, destinado a Construção de uma Quadra de Esportes e Vestiários.

Eu, APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Turiuba, a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na zona Urbana deste Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, necessárias para a Construção de uma Quadra de Esportes e Vestiários, assim descrita:- Inicia-se a margem-esquerda da Rua João Batista Passos, no ponto denominado ponto 1, deste ponto segue em linha reta numa distância de 100,00 metros - margeando a Rua João Batista Passos, com o rumo  $86^{\circ}50'NW$ , até encontrar o ponto 2, localizado a margem esquerda da Rua João Batista Passos, deste ponto deflete a direita e segue 60,50 metros com o rumo  $3^{\circ}26'NE$ , até encontrar o ponto 3, e confronta-se com o remanescente do imóvel de propriedade de José Guilherme Basso, do ponto 3, deflete a direita e segue 100,00 metros com o rumo de  $86^{\circ}53'SE$ , até encontrar o ponto 4, e confronta-se com o remanescente do imóvel de propriedade de José Guilherme Basso, do ponto 4, deflete a direita e segue 60,50 metros com o rumo de  $3^{\circ}10'SW$ , até encontrar o ponto 1, onde teve início esta descrição e confronta-se com o remanescente do imóvel de propriedade de José Guilherme Basso, encerrando a área superficial de 6,050,00 metros quadrados, destinado a construção de uma Quadra de Esportes e Vestiários.

Artigo 2º.-A desapropriação é de Cara-



# Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

ter urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1.941, com a redação da Lei nº 2786, de 21 de Maio de 1.956, para efeito de imediata emissão na posse.

Artigo 3º.-As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Artigo 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 01 de Março de 1.989.

APARECIDO CARDOSO

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretária na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANIZIO

- Secretário -